



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

EDITAL Nº 27/2025 , DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

VOLMIR NAZARENO RECH, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, em conformidade com a Lei complementar nº 32/2012, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº **006/2025** para contratação de pessoal, por prazo determinado, para os cargos de **Agente de Controle de Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Infraestrutura, Biólogo, Médico Veterinário, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Operário Especializado e Técnico de Enfermagem**, amparados em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designados através da Portaria n.º 71/2025.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Agente de Controle de Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Infraestrutura, Biólogo, Médico Veterinário, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Operário Especializado e Técnico de Enfermagem**, por tempo determinado, pelo prazo a ser fixado em Lei específica.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site www.saomarcos.rs.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2025 destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação	Vagas
Auxiliar de Infraestrutura (Anexo I)	44 horas	PA-05 R\$ 2.170,56	Ensino Fundamental Completo e Carteira nacional de habilitação com categoria de, no mínimo, "B".	CR

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Operador de Máquinas Leves (Anexo II)	44 horas	PA-06 R\$ 2.381,37	Ensino fundamental incompleto. Habilitação Funcional: experiência comprovada em trabalhos com máquinas leves. Idade: mínima de 18 anos.	CR
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários (Anexo III)	44 horas	PA-08 R\$ 2.854,22	Ensino fundamental incompleto. Habilitação Funcional: Carteira de Habilitação Profissional, experiência comprovada em trabalhos com máquinas rodoviárias, tratores e veículos automotores. Idade: mínima de 18 anos.	CR
Operário Especializado (Anexo IV)	44 horas	PA-02 R\$ 1.629,36	Ensino fundamental incompleto. Habilitação Funcional: experiência no exercício de trabalhos braçais que exijam algum conhecimento; Idade: entre 18 e 45 anos.	CR

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação	Vagas
Agente de Controle de Endemias (Anexo V)	40 horas	PA-8A R\$ 2.979,48	Ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e Carteira nacional de habilitação com categoria B, pelo menos.	CR
Auxiliar Administrativo (Anexo VI)	40 horas	PA-07 R\$ 2.620,69	Ensino Médio Completo. Idade mínima de 18 anos	CR

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação	Vagas
Biólogo (Anexo VII)	20 horas	PA-15 R\$ 4.875,22	Instrução: Nível Superior Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Biólogo. Idade: mínima de 18 anos.	CR

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Médico Veterinário (Anexo VIII)	08 horas	R\$ 1.609,52	Nível Superior– Curso Superior em Medicina Veterinária, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de Ensino Superior, devidamente registrado no órgão competente e habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário.	CR
Médico Veterinário (Anexo VIII)	30 horas	PA-18 R\$ 6.035,71	Nível Superior– Curso Superior em Medicina Veterinária, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de Ensino Superior, devidamente registrado no órgão competente e habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário.	CR
Técnico de Enfermagem (Anexo IX)	40 horas	PA-12 R\$ 4.007,89	Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem. Idade: mínima de 18 anos.	CR

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas atuais, bem como para formação de Cadastro Reserva para futuras contratações decorrentes de outras necessidades temporárias.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de **no período de 25 de março de 2025 a 02 de abril de 2025, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h**, de segunda a sexta-feira. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2. Ter, na data prevista para a inscrição, 18 (dezoito) anos completos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.2.4. Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4. No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO X, XI e XII, disponível pelo site www.saomarcos.rs.gov.br e juntar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) e CPF;

- Cópia dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para o cargo que se inscreveu;

- Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração da opção de cargo selecionado e/ou apresentação de documentos remanescentes.

3.10. Não serão aceitas inscrições por fax, via postal ou qualquer outro meio que não esteja descrito no item.

3.11. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia, acompanhada do original, que será conferida no momento da inscrição, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

4.3.1 Cargo de Nível Fundamental:

TITULOS	PONTOS
Curso Ensino Médio completo	03 pontos
Curso Técnico completo	05 pontos
Curso Superior incompleto	08 pontos
Curso Superior completo	12 pontos
Experiência de trabalho na área até 2 anos	05 pontos
Experiência de trabalho na área acima de 2 anos	10 pontos
Experiência de trabalho em outras áreas	03 pontos
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área	02 pontos, por título
Curso de Informática	03 pontos

4.3.2 Cargo de Nível Médio:

TITULOS	PONTOS
Curso Técnico completo	05 pontos
Curso Superior incompleto	08 pontos
Curso Superior completo	12 pontos
Experiência de trabalho na área até 2 anos	05 pontos
Experiência de trabalho na área acima de 2 anos	10 pontos
Experiência de trabalho em outras áreas	03 pontos
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área	02 pontos, por título
Curso de Informática	03 pontos

4.3.3 Cargo Nível Superior:

TITULOS	PONTOS
Curso Superior em outra área	05 pontos
Titulação em Pós-graduação	10 pontos
Titulação em Mestrado	15 pontos
Titulação em Doutorado	20 pontos
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área	02 pontos, por título
Curso de Informática	03 pontos
Experiência na área indicada de até 3 anos	05 pontos
Experiência na área indicada de 3 anos e 1 dia a 5 anos	10 pontos
Experiência na área indicada de 5 anos e 1 dia a 7 anos	15 pontos
Experiência na área indicada acima de 7 anos	20 pontos

* Se apresentados mais de um título de pós-graduação, mestrado ou doutorado, a pontuação não será somada. Serão 10, 15 ou 20 pontos únicos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

*Poderão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato (congressos, simpósios, seminários, jornadas e cursos), que sejam relacionados com o cargo inscrito, com carga horária mínima de 3 horas cada título.

4.4. A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1. Certificado, atestado, contrato, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

4.4.3. Os períodos trabalhados de forma concomitante, serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 04 de abril de 2025.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3, e depois de esgotada a fase recursal.

5.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na classificação aquele que tiver mais tempo de experiência de trabalho comprovada na área de cada cargo.

5.4. Persistindo o empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.5. Continuando o empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão na data de 04 de abril de 2025, ficando sob responsabilidade da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 01 (um) dia, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente.

6.5. Os recursos serão protocolados juntamente ao Centro Administrativo Municipal no Setor de Recursos Humanos, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita mediante comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, ou por telefone, ou por aplicativo de mensagem ou ainda cientificando pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

8.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional de caráter eliminatório.

8.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CPF, RG, CNH, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2025 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

8.6. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária para o cargo, conforme descrito no item 2.1, nos horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais, os quais serão informados quando da convocação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A inexistência e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, (Atribuições dos Cargos), X, XI e XII (Fichas de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 24 de março de 2025.

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO I

AUXILIAR DE INFRAESTRURA

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar e executar atividades gerais a nível de infraestrutura, na área de manutenção, execução de obras e serviços gerais, realizar trabalhos que necessitem esforço físico, dirigir veículos e efetuar a manutenção da frota, executar serviços de apoio ao atendimento e prestação de serviços em geral, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de manutenção de vias públicas construindo e conservando bueiros e galerias de águas pluviais e consertando calçamentos e meio-fio; carregar e descarregar veículos com mercadorias, de acordo com a natureza de suas atividades; dirigir, lavar, lubrificar e abastecer veículos e máquinas; realizar a limpeza e manutenção de cemitérios e sepulturas; zelar pela conservação e higienização dos sanitários públicos; recolher mudanças; realizar atividades de pintura; colocar placas e outros; realizar serviços de carpintaria construindo e consertando estruturas de madeiras; preparar argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; executar serviços auxiliares de construção; realizar serviços de jardinagem como plantar, transplantar, capinar e cuidar de plantas, realizar poda e corte de árvores; consertar, manter e roçar canteiros, gramados, praças, jardins e vias públicas; selecionar as ferramentas e equipamentos para execução das tarefas e responsabilizar-se pela sua limpeza, conservação e guarda; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; desempenhar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo e à noite, sábados, domingos e feriados;
- b) No exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO II

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedoras, máquinas de beneficiamento agrícola e outras similares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, fazer a regulagem das máquinas, acoplar os implementos ao sistema mecanizado; abastecer os dispositivos do trator; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e outros tratores culturais; fazer a manutenção das máquinas e implementos; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade, comunicar ao superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho 44 horas semanais.

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme e outros equipamentos de segurança e horário de trabalho indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO III

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo da perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviços de reboque; realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho 44 horas semanais.

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e a trabalhos noturnos, em domingos e feriados.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO IV

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais que exijam especialização.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos auxiliares que exijam alguns conhecimentos de eletricidade, mecânica, carpintaria, olaria, serralheria e marcenaria; executar serviços auxiliares de construção de galpões, garagens, escolas, pontes e pontilhões; fazer formas de madeira, vasos, calhas, armações de ferro, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus, fazer assentamentos de tijolos de meio-fio e paralelepípedos, efetuar carregamentos de areia, canos de ferro; efetuar serviços de instalação de explosivos em pedreiras, assim como detonagens; conduzir ao local de serviços todo o material necessário à execução dos trabalhos; fazer pequenos reparos em pisos de cimento, montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob orientação de um mecânico, operar máquinas com motor de explosão de pequeno porte, manejar serras, afiar ferramentas; auxiliar nos serviços de jardinagem e conservação de gramados; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; executar pequenos serviços em motores agrícolas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho 44 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e outros equipamentos de segurança fornecidos pelo município.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO V

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde junto a Vigilância em Saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Realizar atividades realizadas acompanhadas por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. Ainda, o Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** O exercício do trabalho, quando necessário, exige a prestação de serviço à noite, aos finais de semana e feriados. Fazer trajetos caminhando, independente das condições do tempo; carregar bolsa com material necessário para o exercício do trabalho.
- b)** No exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO VI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expedientes administrativos; e executar trabalhos de escritório em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Redigir ofícios, cartas, memorandos, e-mails; executar trabalhos de digitação; secretariar reuniões, lavrar atas e portarias e expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias; elaborar e conferir folhas de pagamento; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos; manusear fichários, providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral, com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: viagens, frequência a cursos especializados.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO VII

BIÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência como Biólogo nas diversas Secretarias Municipais e nos setores onde sejam necessárias suas atividades.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

a) - elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como para subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental; b) - definir, implantar e administrar espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos; c) - informar a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde, no meio ambiente e nos alimentos, bem como os resultados dos monitoramentos e auditorias; d) - incentivar e executar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais e promover a informação sobre essas questões; e) - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; f) - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; g) - proteger e preservar a biodiversidade; h) - proteger, de modo permanente, dentre outros, os sítios protegidos pelo Patrimônio Histórico e de interesse paleontológico e as encostas íngremes e topos de morros, bem como todas as áreas de preservação permanente, em conformidade com a Lei Federal Nº: 4.771, de 15 de setembro de 1965 e a Lei Estadual Nº: 9.519, de 21 de janeiro de 1992; i) - controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias, bem como os uso de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente; j) - promover a captação de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria do meio ambiente; l) - promover medidas administrativas e tomar providências para as medidas judiciais de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental; m) estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal; n) promover periodicamente o inventário de espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção, cuja presença seja registrada no Município, estabelecendo medidas para a sua proteção; o) incentivar os estabelecimentos rurais a executarem as práticas de conservação do solo e da água, de preservação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas; p) promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente; q) realizar o planejamento e o zoneamento ambiental, considerando as características regionais e locais, e articular os respectivos planos, programas, projetos e ações, especialmente em áreas ou regiões que exijam tratamento diferenciado para a

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

proteção dos ecossistemas; r) exigir daquele que utilizar ou explorar recursos naturais a recuperação do meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica determinada pelo órgão público competente, na forma da lei, bem como a recuperação, pelo responsável, da vegetação adequada nas áreas protegidas, sem prejuízo das sanções cabíveis; s) exigir e aprovar, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório, a que se dará publicidade; t) articular com os órgãos executores da política de saúde do Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive sobre o ambiente de trabalho; u) exigir das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras o licenciamento ambiental, a fim de obter ou atualizar o Alvará de Funcionamento, de acordo com a legislação ambiental vigente; v) promover a sistematização e intercâmbio de informações de interesse ambiental, especialmente para fornecer subsídios à Política Ambiental do Município; x) auxiliar no controle e fiscalização do meio ambiente relacionado como os respectivos campos de atuação; z) - conhecer a aplicar a legislação ambiental vigente; fiscalizar as fontes efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental; promover a educação ambiental; controlar e fiscalizar as atividades utilizadoras de recursos ambientais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais

b) Outras: Serviço externo. Dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO VIII

MÉDICO VETERINÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos criadores de gado, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daqueles economicamente mais aconselháveis; Instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; Realizar exames; Diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; Fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Inspeção sanitária e industrial; Exercer a Vigilância e o Poder de Polícia; Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 08 horas semanais

b) Horário: 30 horas semanais

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO IX

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SINTESE DOS DEVERES E EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à Equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde, individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de grande risco; na execução dos programas de higiene e segurança no trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. Integrar a equipe de saúde e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
- b) Serviço Externo: Dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço a mais de uma unidade.
- c) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO X – PSS 006/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNDAMENTAL

NOME: _____

CARGO: () Aux. Infraestrutura () Op. Máq. Leves () Op. Máq. Eq. Rodov. () Operário Espec.

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

TITULOS	Possui (Sim/Não)	Qtd	Pontos (Comissão)
Documentos de identidade (habilitação)	() S () N		Obrigatório
Comprovante de escolaridade básica	() S () N		Obrigatório
Curso Ensino Médio Completo	() S () N		
Curso Técnico completo	() S () N		
Curso Superior incompleto	() S () N		
Curso Superior completo	() S () N		
Experiência de trabalho na área da educação – até 2 anos	() S () N		
Experiência de trabalho na área da educação acima de 2 anos	() S () N		
Experiência de trabalho em outras áreas	() S () N		
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área	() S () N		
Curso de Informática	() S () N		
	Total		

São Marcos, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do candidato

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO XI – PSS 006/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO MÉDIO

NOME: _____

CARGO: () Agente de Controle de Endemias () Auxiliar Administrativo

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

TITULOS	Possui (Sim/Não)	Qtd	Pontos (Comissão)
Documentos de identidade (habilitação)	() S () N		Obrigatório
Comprovante de escolaridade básica	() S () N		Obrigatório
Curso Técnico completo	() S () N		
Curso Superior incompleto	() S () N		
Curso Superior completo	() S () N		
Experiência de trabalho na área da educação – até 2 anos	() S () N		
Experiência de trabalho na área da educação acima de 2 anos	() S () N		
Experiência de trabalho em outras áreas	() S () N		
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área	() S () N		
Curso de Informática	() S () N		
	Total		

São Marcos, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do candidato

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO XII – PSS 006/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO SUPERIOR

NOME: _____

CARGO: () Biólogo () Médico Veterinário-8h () Médico Veterinário-30h () Técnico Enfermagem

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

TITULOS	Possui (Sim/Não)	Qtd	Pontos (Comissão)
Documentos de identidade (habilitação)	() S () N		Obrigatório
Comprovante de escolaridade básica	() S () N		Obrigatório
Curso Superior em outra área	() S () N		
Titulação em Pós-graduação	() S () N		
Titulação em Mestrado	() S () N		
Titulação em Doutorado	() S () N		
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos na área	() S () N		
Curso de Informática	() S () N		
Experiência de trabalho na área indicada – até 3 anos	() S () N		
Experiência de trabalho na indicada de 3 anos e 1 dia a 5 anos	() S () N		
Experiência de trabalho na indicada de 5 anos e 1 dia a 7 anos	() S () N		
Experiência de trabalho na indicada acima de 7 anos	() S () N		
	Total		

São Marcos, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do candidato

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
tkK5W7OAIDXjRFXVJxZN

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VOLMIR NAZARENO RECH (CPF/CNPJ: ***.***.660-53) em 24/03/2025 16:47:13

Certificado ICP Brasil: Sim

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br:7070/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/tkK5W7OAIDXjRFXVJxZN>